

## **LEI Nº 299/2007**

“Autoriza o Município de São José do Mantimento a outorgar concessão de direito real de uso em favor da TNL PCS S/A e dá outras providências”

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso/permissão, a título gratuito, em favor da empresa TNL PCS S/A, sociedade com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.164.616/0001-59.

Art. 2º) – A outorga prevista no artigo anterior tem como objetivo a instalação, manutenção e operação da torre de telefonia celular móvel nesse município.

Art. 3º) – O prazo de vigência da outorga mencionada no artigo primeiro, será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovada por 02 (dois) períodos subsequentes de 05 (cinco) anos cada.

Art. 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG.  
em 12 de setembro de 2007.

**HÉLIO MÁRCIO GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL